GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 23

Conselheiro Lafaiete, 06 de outubro de 2022.

Ofício n°: 366/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha documentos.
Referência: Projeto de Lei 91-E/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com devido respeito, encaminhar o impacto financeiro orçamentário referente ao Projeto de Lei nº 91-E/2022 que "ALTERA A LEI Nº 5.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.".

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exm° Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-Out-2022-13:38-041744-1/2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG Fls 24

Metodologia de Cálculo

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei /2022, de de de 2022, foi utilizada a seguinte metodologia:

Apurou-se o custo mensal da despesa, tendo como base o quantitativo de servidores municipais no mês de agosto/2022, conforme Quadro abaixo

Descrição	Quantitativo	Custo Atual	Custo Futuro	Custo Projetado
Servidores Efetivos	2054	718.900,00	852.410,00	133.510,00
Servidores Contratados	1202	420.700,00	498.830,00	78.130,00
Cargos em Comissão e Funções Gratificadas	125	43.750,00	51.875,00	8.125,00
Total	3381	1.183.350,00	1.403.115,00	219.765,00

De posse das informações contida no quadro acima passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2022, em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos exercícios de 2023 e 2024, que são os três exercícios subseqüentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da seguinte forma:

Para o Exercício de 2022

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores efetivos, contratados e dos cargos e funções gratificadas, referente aos meses de agosto (a partir de 22/08) e setembro a dezembro, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 demonstrado no quadro abaixo:

Descrição			Quantitativo	Custo mensal	Custo anual
Servidores Efetivos			2054	133.510,00	569.642,67
Servidores Contratados			1202	78.130,00	333.354,67
Cargos em Comissão			125	8.125,00	34.666,67
Total			3381	219.765,00	937.664,00
Orcamento de 2022	**330.830.912,09**	**Representação Percentual do Impacto**			**0,28%**

Para o Exercício de 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores efetivos, contratados e dos cargos e funções gratificadas, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal demonstrado no quadro abaixo:

Descrição			Quantitativo	Custo mensal	Custo anual
Servidores Efetivos			2054	133.510,00	1.602.120,00
Servidores Contratados			1202	78.130,00	937.560,00
Cargos em Comissão			125	8.125,00	97.500,00
Total			3381	219.765,00	2.637.180,00
Orcamento de 2023	**335.462.544,86**	**Representação Percentual do Impacto**			**0,79%**

Para o Exercício de 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores efetivos, contratados e dos cargos e funções gratificadas, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal demonstrado no quadro abaixo:

Descrição			Quantitativo	Custo mensal	Custo anual
Servidores Efetivos			2054	133.510,00	1.602.120,00
Servidores Contratados			1202	78.130,00	937.560,00
Cargos em Comissão			125	8.125,00	97.500,00
Total			3381	219.765,00	2.637.180,00
Orcamento de 2024	**340.159.020,49**	**Representação Percentual do Impacto**			**0,78%**

Declaração

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas do projeto de lei nº /2022 tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2023 e 2024, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Conseqüentemente através da adaptação de suas respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete - MG, 23 de Agosto de 2022.

Jonas Enquadrasse de Oliveira
Diretor Departamento de Gestão Orçamentário
Mat. 55,396 - CRC-MG 54.862.O-4

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal
CPF 597.156.426-91

EXPEDIENTE
06 / 10 / 22

Comunicado nº 258/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Washington Fernando Bandeira, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 091-E-2022, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Glicinés da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.581